

Exmo. Sr.
KACIO MENDES
Vice-Presidente da C.M.S.M.
Nesta

Requerimento nº 008/2021

O Vereador “in fine” assinado, consubstanciado no artigo 128, inciso I e §3º, inciso II, “b” do mesmo dispositivo da Resolução n.º 003/09 (Regimento Interno da C.M.S.M./ES), SOLICITA, que após a devida tramitação regimental e aprovação do presente REQUERIMENTO, seja endereçado ao Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

INFORME A ESTA CASA DE LEIS QUAIS OS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO AINDA NÃO POSSUEM DENOMINAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o disposto no artigo 25, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de São Mateus, que evidencia a competência da Câmara Municipal e denominar ruas e logradouros públicos;

Considerando que também é de competência do Poder Executivo arrecadar e gerenciar a forma de arrecadação de seus tributos, em especial do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, sendo necessária a identificação clara e precisa dos imóveis;

Por essa razão, na busca de melhoria dos serviços públicos, tornando a identificação dos logradouros mais fácil e clara, SOLICITAMOS de Vossa Senhoria que nos informe QUAIS LOGRADOUROS QUE AINDA NÃO POSSUEM DENOMINAÇÃO.

Solicitamos, ainda, que a referida informação venha instruída de documentos capazes de identificar o local onde o logradouro se encontra, em especial o bairro e os logradouros próximos.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 05 de julho de 2021.

PAULO FUNDÃO
Vereador